



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.242/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER EXTRAORDINÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de forma excepcional e em caráter temporário, contratar servidores substitutos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, visando preencher os cargos que temporariamente não possuam servidores em exercício garantindo assim o atendimento interesse público na prestação do serviço por parte da Administração Municipal conforme discriminado a seguir:

Unidade de Saúde	Micro Área	Localidade	Vagas servidores substitutos (CR)
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	10	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	01	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	28	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	02	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	08	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	07	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	09	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	11	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	30	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	03	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	04	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	05	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	06	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	29	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	32	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	15	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	16	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	17	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	26	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	24	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	25	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	34	Povoado de Grota Vermelha	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	18	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	19	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	20	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis.	12	Distrito de Irenópolis	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis.	13	Distrito de Irenópolis	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antonio	14	Povoado de Placa de Santo Antonio	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antonio	33	Povoado de Placa de Santo Antonio	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis	21	Assentamento 17 de março (Canta Galo)	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário	22	Assentamento Geraldo Pereira	02





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

Moreira de Souza – Dist Irenópolis		de Andrade (grupo 1 e 2)	
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist de Irenópolis	<b>23</b>	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 3,4 e 5)	02

**Artigo 2º** - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único** – Ficando demonstrado a eficiência do processo seletivo simplificado para o devido preenchimento do das vagas de **Agente Comunitário de Saúde** que eventualmente se encontrem sem o devido servidor, poderá a administração Pública Municipal por meio de Decreto promulgado especificamente para esta finalidade estender o prazo de validade descrito no caput do artigo para até 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 3º** - A contratação se dará exclusivamente em caráter temporário visando o preenchimento dos cargos em que os agentes públicos municipais se encontrem temporariamente impedidos de exercerem suas atividades.

**Artigo 4º** - A contratação, os vencimentos, os benefícios e o regime de trabalho seguirão as mesmas diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos **Agente Comunitário de Saúde** em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

**Artigo 5º** - As despesas com a contratação, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 26 de Dezembro de 2019

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**- Prefeito Municipal -**